

# **Boletim de Serviço**

**Nº 99, 27 de setembro de 2016**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones : 3615 7230/7231

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**LAEDSON BEZERRA SILVA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB**

Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA**

Diretor de Orçamento e Finanças

**ANDERSON CHAVES DE SOUZA**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

**ADEMAR PAULO GREGÓRIO**

Diretor de Gestão de Pessoas -Interino

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

Superintendente / HUJM

**EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE**

Gerente de Atenção à Saúde / HUJM

**COR JESUS FERNANDES FONTES**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente Administrativo / HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	04
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 279, de 12 de setembro de 2016.....	04
Portaria nº 280, de 13 de setembro de 2016.....	04
Portaria nº 281, de 13 de setembro de 2016.....	05
Portaria nº 282, de 13 de setembro de 2016.....	06
Portaria nº 283, de 13 de setembro de 2016.....	07
Portaria nº 284, de 13 de setembro de 2016.....	08
Portaria nº 285, de 13 de setembro de 2016.....	09
Portaria nº 286, de 13 de setembro de 2016.....	10
Portaria nº 287, de 13 de setembro de 2016.....	11
LOCAÇÃO .....	12
Portaria nº 288, de 16 de setembro de 2016.....	12
PUBLICAÇÃO.....	12
Portaria nº 289, de 19 de setembro de 2016.....	12
DESIGNAÇÃO.....	13
Portaria nº 290, de 19 de setembro de 2016.....	13
Portaria nº 291, de 19 de setembro de 2016.....	13
Portaria nº 292 de 19 de setembro de 2016.....	14
Portaria nº 293 de 19 de setembro de 2016.....	15
Portaria nº 294 de 19 de setembro de 2016.....	16
Portaria nº 295, de 19 de setembro de 2016.....	17
Portaria nº 296 de 20 de setembro de 2016.....	18
Portaria nº 297, de 21 de setembro de 2016.....	19
Portaria nº 298 de 21 de setembro de 2016.....	20
Portaria nº 299 de 21 de setembro de 2016.....	21
Portaria nº 300 de 21 de setembro de 2016.....	22
PUBLICAÇÃO.....	23
Portaria nº 301, de 22 de setembro de 2016. ....	23
DESIGNAÇÃO.....	23
Portaria nº 302, de 22 de setembro de 2016.....	23
Portaria nº 303, de 23 de setembro de 2016.....	24
PUBLICAÇÃO.....	24
Edital de Convocação....	24
Norma Operacional/SUP/HUJM/UFMT- Nº 003, de 23 de setembro de 2016..	25
Portaria nº 304, de 26 de setembro de 2016.....	35
Portaria nº 305, de 26 de setembro de 2016. ....	35
Portaria nº 305, de 26 de setembro de 2016.....	36

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAÇÃO**

Portaria nº 279, de 12 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar SHIRLEY BARBOSA ORTIZ LIMA, matrícula SIAPE n.º 1564918, para substituir MARA REGINA ROSA RIEBIRO, matrícula SIAPE n.º 416582 no período de 14 a 16 de setembro de 2016, no cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

Portaria nº 280, de 13 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar ANTHONNY DA SILVA PRATES, matrícula SIAPE n.º 2158440, para substituir JOSÉ ANTONIO DA SILVA CARMO, matrícula SIAPE n.º 1123941 no período de 21 a 30 de setembro de 2016, no cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio, junto a Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

Portaria nº 281 de 13 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Rodrigo Barros Siqueira CPF: 717.343.501-30 SIAPE: 2174485, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 046/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de materiais cirúrgicos – craniomaxifacial”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.506527/2015-35 tendo como suplente o servidor Bruno Augusto Barros e Matos CPF: 103.877.346-60 SIAPE: 2213743.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 17/05/2016 a 16/05/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

**Portaria nº 282, de 13 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 002/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais hospitalares – antissépticos, saneantes e outros”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.507556/2015-14 tendo como suplente a servidora **Lays Ferreira de Almeida Pereira CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/04/2016 a 31/03/2017**.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

**Portaria nº 283, de 13 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Josué João de Oliveira, CPF: 695.513.081-15 SIAPE: 2160038**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 094/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais hospitalares de consumo – lâminas de laringoscópio”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509604/2016-90 tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **21/08/2016 a 20/08/2017**.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

**Portaria nº 284, de 13 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Larissa M. Menezes Santos CPF: 013.047.431-28** **SIAPE: 2160041**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 085/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais de consumo hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509118/2016-71 tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58** **SIAPE: 2232844**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/08/2016 a 31/07/2017**.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

**Portaria nº 285, de 13 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Larissa M. Menezes Santos CPF: 013.047.431-28** **SIAPE: 2160041**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 041/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais laboratoriais”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.507944/2015-03 tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58** **SIAPE: 2232844**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **11/07/2016 a 10/07/2017**.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

**Portaria nº 286, de 13 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Rafael Gonçalves Ribeiro de Sousa CPF: 297.406.368-37 SIAPE: 1610921, junto com a Gestora Maria Auxiliadora da Cruz CPF: 667.169.691-87 SIAPE: 1379550**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 088/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “**Serviço de remoção terrestre de pacientes**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.508836/2016-21 tendo como suplente a servidora **Graciana Soares da Silva CPF: 814.345.881-49 SIAPE: 1342352**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **21/07/2016 a 20/07/2017**.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

**Portaria nº 287, de 13 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Marcio Olimpio Rodrigues Paes CPF: 568.504.331-72 SIAPE: 1315313**, junto com a Gestora **Maria Auxiliadora da Cruz CPF: 667.169.691-87 SIAPE: 1379550**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 068/2015**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “**Serviço de Assistência Clínica Nefrológica**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.504316/2014-87 tendo como suplente a servidora **Érika Kameya da Silva CPF: 794.912.861-53 SIAPE: 1344716**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **28/04/2016 a 27/04/2017**.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

## LOTAÇÃO

### **Portaria nº 288, de 16 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor PAULO ROBERTO AMBRÓSIO, matrícula SIAPE nº 416674, na Gerência de Ensino e Pesquisa do HUIJM, para compor a “Equipe de Pesquisa do Projeto Multicêntrico de Pesquisa: Estudo Clínico de Fase 3 da Vacina Tetravalete Contra Dengue”.

Art. 2º - O servidor deverá ter dedicação integral ao projeto, sob coordenação do Professor COR JESUS FERNANDES FONTES, matrícula SIAPE nº 552650.

Art. 3º - Essa portaria e conta com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

## PUBLICAÇÃO

Portaria nº 289, de 19 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e

*Considerando o disposto no Art. 51, §4º, DA Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos 3555 de 8 de agosto de 2000 e 5.450 de 31 de maio de 2015*

*Considerando o que consta no Processo nº 23108.507115/2015-12*

#### **RESOLVE**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 214, de 10 de setembro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão do Hospital Universitário Júlio Müller:

Pregoeiros:

- Wilson José de Arruda Marques - SIAPE 416745;
- Anthony da Silva Prates - SIAPE 2158440.

Equipe de Apoio:

- Cleyton de Lara Barros - SIAPE 1521277;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE 2159685;
- Jonas da Cruz Borges Assumpção - SIAPE 1524661.

Art. 3º Esta portaria conta com seus efeitos pelo período de 1 (um) ano, compreendido entre 25/09/2016 à 24/09/2017.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

## DESIGNAÇÃO

Portaria nº 290, de 19 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

### RESOLVE

Art. 1º Designar THAISMARI ESCARMANHANI FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2158734, para substituir JOSIANE DE SOUZA ROSA, matrícula SIAPE nº 2047600 no período de 13 de setembro a 02 de outubro de 2016, no cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 291, de 19 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

### RESOLVE

Art. 1º Designar JONAS COSTA CRUZ, matrícula SIAPE 2158621, para substituir JAMIL AUGUSTO SANTANA, matrícula SIAPE n.º 416969 no período de 19 a 30 de setembro de 2016, no cargo de Chefe da Unidade de Pagamento da Despesa junto ao Setor de Orçamento e Finanças da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 292 de 19 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Henrique Brandini CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 086/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “Aquisição de Testes VHS”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509444/2016-89 tendo como suplente a servidora Amanda Colíchio Bini Napoleão CPF: 223.883.908-93 SIAPE: 2167097.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 21/08/2016 a 20/08/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 293 de 19 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Henrique Brandini CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 033/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “Aquisição de materiais laboratoriais de consumo – coleta a vácuo”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.508636/2016-78 tendo como suplente a servidora Amanda Colíchio Bini Napoleão CPF: 223.883.908-93 SIAPE: 2167097.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 02/05/2016 a 01/05/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO  
Portaria nº 294 de 19 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gabriela Linck CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 097/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar a "Aquisição de câmaras de refrigeração de medicamentos", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.510104/2016-09 tendo como suplente o servidor Cid de Lara Pinto, CPF: 850.767.838-68 SIAPE: 416671.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 21/08/2016 a 20/08/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

**Portaria nº 295, de 19 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Josué João de Oliveira, CPF: 695.513.081-15 SIAPE: 2160038**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 060/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais descartáveis de higienização”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.508558/2016-10 tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **11/08/2016 a 10/08/2017**.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

Portaria nº 296 de 20 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eudes Antônio Pedroso, CPF: 522.273.321-15 SIAPE: 1425748, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 092/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de gases medicinais – nitrogênio gasoso”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509125/2016-73 tendo como suplente o servidor Cid de Lara Pinto CPF: 850.767.838-68 SIAPE: 416671.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2016 a 31/08/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

**Portaria nº 297, de 21 de setembro de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 057/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais hospitalares de consumo - seringas”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509132/2016-75 tendo como suplente a servidora **Larissa M. Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/07/2016 a 30/06/2017**.

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

Portaria nº 298 de 21 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eduardo Santos Guim, CPF: 468.425.941-20 SIAPE: 1188207, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 043/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de materiais de consumo hospitalar RPA-CME”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509125/2016-73 tendo como suplente o servidor Sérgio de Souza Oliveira CPF: 456.132.576-04 SIAPE: 416602.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 11/07/2016 a 10/07/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 299 de 21 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar o servidor Alício Nunes Domingues, CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 044/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “Serviço de confecção de Bate Macas”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.508633/2016-34 tendo como suplente o servidor Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82 SIAPE: 2158667.

Art. 2º- O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 10/07/2016 a 09/07/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de acordo com a ata/contrato, incluindo prorrogações.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 300 de 21 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

#### RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora Maria Alice Fernandes Martins CPF: 107.691.098-02 SIAPE: 1559720, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 030/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de curativos”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.508420/2015-21 tendo como suplente a servidora Gabriela Linck CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027.

Art. 2º- O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/06/2016 a 31/05/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO  
PUBLICAÇÃO

Portaria nº 301, de 22 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o que consta no Processo nº 23108.512125/2016-51;*  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a servidora Jamil Augusto Santana, CPF: 314.433.461-87, SIAPE: 416969, para atender despesas de pequeno vulto, conforme especificações abaixo

Art. 2º - A natureza das despesas: 33903996 - Outros serviços de terceiros PJ - Pagamento Antecipado

Art. 3º - Esta despesa correrá a conta do programa resumido 109672 e Fonte 6153.

Art. 4º - O suprido terá 90 (noventa) dias para aplicação dos recursos contados a partir da liberação no Sistema do Banco do Brasil pelo Gerente Administrativo e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 5º - Deverá o suprido, efetuar compra de materiais exclusivamente de fabricação nacional, através de cartão corporativo.

Art. 6º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

#### DESIGNAÇÃO

Portaria nº 302, de 22 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar GABRIELA LINK, matrícula SIAPE n.º 2160027 para substituir KÁTIA LUZIA MEIRA SABÓIA RIBEIRO, matrícula SIAPE n.º 416761, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2016, no cargo de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar junto Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 303, de 23 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012/EBSERH, de 12 de dezembro de 2012;*

*Considerando o Plano de Reestruturação do HUJM, acordado entre a UFMT e a EBSERH, através do contrato assinado pelas partes em 12 de novembro de 2013;*

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora HILDENETE MONTEIRO FORTES – matrícula SIAPE nº 416455 como Ordenadora de Despesas do Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH, de 26 de setembro a 13 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

PUBLICAÇÃO

## **Edital de Convocação**

Eleição dos novos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

De acordo com a lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, aprovada pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1.978, e com a Norma Regulamentadora NR-05, alterada pela portaria nº 08 de 23 de fevereiro de 1.999.

Ficam convocados os empregados da EBSERH a comparecerem no dia **10/10/2016 das 6h às 20h**, e dia **11/10/2016 das 07h às 14h30min.**, para **eleição** dos novos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em votação secreta a ser realizada na Sala de Vidro.

As **inscrições para os candidatos** ocorrerão no período de **20/09/2016 a 04/10/2016**, das **07h às 17h** com os membros da Comissão Eleitoral, na Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST), com a Sra. **Ediana** Maria da Paixão Brito ou Sra. **Izabel** Vanir da Silva.

Somente poderão votar e ser votado aqueles que foram admitidos como empregados (regidos pela CLT).

Cuiabá, 12 de setembro de 2016.

Dione Viero Viana  
Presidente da Comissão Eleitoral

Juscileide Barbosa Morgan  
Chefe Div. Gestão de Pessoas

**Francisco José Dutra Souto**  
Superintendente do HUJM

NORMA OPERACIONAL/SUP/HUJM/UFMT- Nº 003, de 23 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM-UFMT.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, com fulcro na Lei nº 8.666/1933 e IN nº 05/2014 SLTI/MPOG e,

RESOLVE:

Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I  
Dos Princípios

Art. 1º Editar a presente Norma Operacional, que estabelece procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços referenciais para compras no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller, observando o disposto no Regulamento de Compras emitido pela EBSEH, aprovado pela Resolução nº 198/2015.

§ 1º. Para fins desta Norma Operacional, entende-se por pesquisa de preços referenciais procedimento que serve de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação realista da compra.

§ 2º. Entende-se por preço de referência o parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados.

§ 3º. Tem-se como “cesta de preços aceitáveis” pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle.

Art. 2º A aquisição de bens do Hospital Universitário Júlio Müller será necessariamente precedida de pesquisa de preços de referência.

Art. 3º A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.

Art. 4º Por princípio, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 5º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares.

## Seção II Das Atribuições

Art. 6º Compete à Unidade Demandante:

I - Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado, observando o disposto no art. 5º do Regulamento de Compras emitido pela EBSERH, aprovado pela Resolução nº 198/2015.

II - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado, observando o disposto no art. 6º do Regulamento de Compras emitido pela EBSERH,

aprovado pela Resolução nº 198/2015.

III - Apresentar custo estimado da contratação, que se refere ao valor preliminar da pesquisa de preços.

IV - Informar, a qualquer tempo, à unidade de compras indícios de desatualização dos preços registrados em atas SRP.

Art. 7º Compete a Área de Compras:

I - Apoiar tecnicamente as solicitações da Unidade Demandante.

II - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras.

III - Avaliar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes proporcional à relevância material dos bens.

IV - Avaliar a especificação e covalidar a pesquisa preliminar da Unidade Demandante, definindo o preço de referência através da formalização do processo de pesquisa de preços.

Art. 8º Compete ao chefe da Unidade de Compras:

I - Orientar e garantir o cumprimento desta Norma Operacional no que diz respeito à pesquisa de preços referenciais.

II - Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços.

III- Zelar pela manutenção de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento, e quando necessário solicitar a designação de auxílio técnico especializado ao superior imediato.

Art. 9º. Compete ao pregoeiro:

I - Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços.

II - Submeter ao chefe da Unidade de Compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência.

III - Processar a licitação com base no preço de referência.

Art. 10. Compete ao ordenador de despesas:

I - Ratificar a justificativa e especificação da Unidade Demandante.

II - Autorizar o processamento da compra.

III - Ao homologar a compra, exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado, e se julgar necessário submeter à análise jurídica.

## Capítulo II DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

### Seção I Da Especificação do Objeto

Art. 11. O objeto a que a solicitação se refere deve estar devida e completamente especificado, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. Na especificação do objeto deverá ser observado o disposto nos art. 5º e seguintes do Regulamento de Compras emitido pela EBSERH, aprovado pela Resolução nº 198/2015.

§ 2º A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização do Hospital Universitário Júlio Müller.

§ 3º. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição.

§ 4º. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

§ 5º. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, reagentes laboratoriais, equipamentos e materiais médico-hospitalares, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

§ 6º. O orçamentista avaliará a solicitação da Unidade Demandante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido à Unidade Demandante para correção, informando as razões da devolução.

## Seção II Da Pesquisa de Preços Preliminar

Art. 12. Ao formular a solicitação de compra, a Unidade Demandante deve, obrigatoriamente, especificar um preço preliminar, devidamente justificado.

§ 1º. A pesquisa de preços preliminar poderá ser realizada de maneira simplificada, com base em uma única fonte, especialmente se for um preço praticado na Administração Pública.

§ 2º. O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade da Unidade Demandante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.

§ 3º. A Unidade Demandante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

§ 4º. Nos casos em que a fonte de referência está disponível para acesso público e pode ser recuperada em qualquer oportunidade, como, por exemplo, preços constantes de plataformas eletrônicas de compras públicas como o Comprasnet, preço histórico praticado no Hospital Universitário Júlio Müller, publicações oficiais online, portais de transparência, a informação não precisa ser impressa e anexada ao processo, bastando a indicação dos dados necessários para rastreamento.

§ 5º. Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá à Unidade Demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

§ 6º. A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que a Unidade Demandante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis, além disso o objeto deverá estar de acordo com as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller e deverá ser comprovada a vantajosidade da aquisição e adoção de demais medidas previstas em legislação pertinente, nos termos do Regulamento de Compras emitido pela EBSERH, aprovado pela Resolução nº 198/2015.

§ 7º. Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência preliminar pela Unidade Demandante, após análise da justificativa pela Gerência Administrativa, este poderá solicitar apoio ao setor especializado de compras para

formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.

### Seção III Da Classificação de Prioridades

Art. 13. Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

§ 1º. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

§ 2º. Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo “A” receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo “B” receberá tratamento intermediário e o grupo “C” será tratado de modo simplificado.

§ 3º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor, a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

### Seção IV Das Fontes de Referência

Art. 14. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, que envolve as seguintes fontes de referência:

I – preços registrados ou praticados no Hospital Universitário Júlio Müller, observando o disposto no Regulamento de Compras emitido pela EBSERH, aprovado pela Resolução nº 198/2015.

II – preços registrados ou praticados em outros entes públicos, observando o disposto no Regulamento de Compras emitido pela EBSERH, aprovado pela Resolução nº 198/2015.

III – pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

IV - pesquisa com fornecedores

V - outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º. Conforme diretriz do art. 15, V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo "A" da Curva ABC, caso aplicável.

§ 3º. Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 180 dias a contar da pesquisa de preços.

§ 4º. A adoção de prazo diferente do especificado no § 3º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

§ 5º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta Norma Operacional, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

§ 6º. A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (pedidos realizados, respostas recebidas) por e-mail ou fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

§ 7º. Admite-se a obtenção de orçamentos por telefone, desde que essa opção seja justificada no processo, assim como devidamente formalizada, informando os dados do responsável pela consulta, o número, data e hora da ligação, o nome e CNPJ da empresa, nome do funcionário que forneceu o orçamento.

§ 8º. A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas,

prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.

§ 9º. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

§ 10. No caso de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br>) e às listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012-Plenário.

§ 11. Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

#### Seção V Do Tratamento dos Dados

Art. 15. Todas as referências de preço obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

§ 1º. Será adotada a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3.068/2010-Plenário e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta Norma Operacional, o grupo “A” poderá adotar o conceito de MEDIA SANEADA como critério para definição do preço de referência, entendido esse conceito como o seguinte:

I - Caso o conjunto de dados apresente Coeficiente de Variação (CV) menor ou igual a 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea, o preço de referência será a média aritmética do conjunto.

II - Caso o CV seja maior que 25%, os valores acima do Limite Superior (Média+Desvio Padrão) e abaixo do Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) devem ser eliminados, até que se obtenha um CV igual ou menor que 25%, quando, então, o preço de referência será a média aritmética do subconjunto.

#### Seção VI Da Formalização Processual

Art. 16. Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar no processo de compra.

#### Seção VII Do Prazo de Realização

Art. 17. A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 30 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.

Parágrafo único: Esse prazo poderá ser estendido somente em circunstâncias excepcionais, mediante justificativa devidamente formalizada.

#### Seção VIII Da Validade

Art. 18. A pesquisa de preços terá validade de 6 meses a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.

Parágrafo único: A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado.

Art. 19. As seções desta Norma Operacional que se referem à adoção de nova forma de cálculo dos preços orçados/estimados, bem como ampliação de fontes

de pesquisas entram em vigor na data de sua publicação, as demais exigências aqui contidas entram em vigor 90 dias após a data de publicação desta Norma.

Parágrafo único: Esta Norma Operacional não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

REGISTRADA, PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

NORMA OPERACIONAL/SUP/HUJM/UFMT- Nº 003, de 23 de setembro de 2016.

ELABORAÇÃO

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO  
Coordenadora da CCI

REVISÃO

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO  
Coordenadora da CCI

APROVAÇÃO

CASSIANO MORAES FALLEIROS  
Gerente Administrativo

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE  
Gerente de Atenção à Saúde

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO  
Superintendente

Portaria nº 304, de 26 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar GABRIELA LINK, matrícula SIAPE n.º 2160027 para substituir KÁTIA LUZIA MEIRA SABÓIA RIBEIRO, matrícula SIAPE n.º 416761, no período de 16 a 30 de setembro de 2016, no cargo de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar junto Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 305, de 26 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando o disposto no o item 5.21, literal “g” da Norma Regulamentadora 5 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;*

RESOLVE

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ELEITORAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2016/2017 conforme segue:

- Dione Viero Viana;
- Ediana Maria da Paixão Brito;
- Edilene Ferreira Lima;
- Flávia Lúcia Venâncio Mineo;
- Izabel Vanir da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE

Portaria nº 306, de 26 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

*Considerando a resolução COFEN Nº 0511/2016 (anexo I) que resolve, em seu art. 1º Aprovar a Norma Técnica que dispõe sobre a atuação dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem em hemoterapia: na coleta, armazenamento, administração, controle de qualidade, e outras atividades anexas a esta Resolução;*

*Considerando as deliberações do comitê transfusional do HUJM;*

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que a resolução supracitada deve ser observada na íntegra no âmbito de atuação da enfermagem no HUJM;

Art. 2º Definir que as Coletas de Amostras de Sangue para Testes Pré-Transfusionalis, serão realizadas conforme consta abaixo:

- CENTRO CIRÚRGICO - pelos residentes de anestesiologia, anestesistas ou pela equipe de enfermagem;
- PEDIATRIA E UTI NEONATAL - residentes de medicina ou pela equipe de enfermagem;
- UTI ADULTO - equipe de enfermagem;
- DEMAIS CLÍNICAS - pela equipe do serviço de hemoterapia.

Art. 3º Ademais, quanto aos horários de transfusão, ficou definido pelo comitê transfusional do HUJM que a equipe do serviço de hemoterapia deverá discutir com a equipe médica quando for solicitado a realização do procedimento de transfusão ELETIVA em período noturno, tendo em vista que o mesmo deve ser realizado, preferencialmente, em período diurno. Portanto, as transfusões noturnas deverão ocorrer somente em casos de urgências e emergências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE